

(CP-1.035)

Reg. 2.825/38

UV/RV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Paraná à decisão da mesma Junta relativa às condições e vantagens asseguradas ao Dr. Hermelindo Leão, para exercer o cargo de médico da mesma Caixa:

CONSIDERANDO que tendo sido a Caixa incorporado à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, na qual foi aproveitado o interessado, e não sendo deste o recurso, mas interposto pelo então presidente da Junta Administrativa da Caixa extinta;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o recurso.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Augusto Paranhos Fontenelle Relator.

Fui presente: a) J. Lechel de Rezende Alvim Proc. Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

28/9/39